



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000037290-3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, representado pela Secretária Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **BREAD & FOOD LTDA**, **CNPJ n.º 48.892.455/0001-95**, com sede na Estrada dos Capistranos, 621, Jardim Betania - Cachoeirinha/RS, CEP: 94.970-460, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Sr. Maickel Gabriel Borges Coelho, CPF n.º ***.690.300-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 25.0.000037290-3, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (produção, fornecimento, manipulação e distribuição), conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: BREAD & FOOD LTDA
CNPJ: 48.892.455/0001-95
Endereço: Estrada dos Capistranos, 621, Jardim Betania - Cachoeirinha/RS CEP: 94.970-460
E-mail: breadfood@gmail.com Telefone: (51) 981415172



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000037290-3

1.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	A quentinha deverá ter peso mínimo de 750g e toda a refeição (marmita + fruta + salada) no mínimo 900g. A composição da refeição deve ser o que segue abaixo: ● Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino cozido: 250 gramas; ● Feijão tipo 1 (carioca ou preto) cozido: 250 gramas (metade grãos e metade caldo). ● Carnes de 100 gramas cozida, descontado o peso do osso. Deverá ser seguida a seguinte orientação: carne vermelha (gado) no mínimo duas vezes na semana; carne de frango no mínimo duas vezes na semana; uma vez na semana porco ou peixe ou embutido (deverá ao longo de um mês ter uma opção de cada). A carne deve ter o peso do osso descontado do seu peso total, sendo 100g de carne sem osso. ● Duas vezes por mês deverá ser servido lentilha em substituição ao feijão. ● Guarnições prontas 150 gramas: guarnição três vezes por semana carboidratos complexos variados (massa, polenta, batata, farofa, nhoque, aipim, purê de batatas, etc) , duas vezes por semana preparações com legumes variados (legumes, vegetais refogados, suflês, etc). A guarnição deverá ser variada, não sendo repetida na mesma semana, nem repetida mais do que 3 vezes ao mês. ● Uma salada diária no total de 20 gramas (peso azeitado apenas para folhosos) a 50 gramas. As saladas devem ser entregues separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas. ● Sobremesa: fruta 150g (maçã, laranja, melancia, abacaxi, banana ou frutas da época). As frutas deverão ser entregues, separadamente, em embalagens apropriadas (quando inteiras acondicionadas também em embalagem individual). Uma vez por semana no cardápio deverá ter uma sobremesa caseira das citadas logo a seguir: creme de	418.180	Almoço/Jantar	R\$ 13,65	R\$ 5.708.157,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000037290-3

	chocolate/coco/baunilha ou torta de bolacha ou pudim de leite ou sagu ou mousse (não deve repetir no mês a mesma sobremesa). Neste dia, fornecer colher de sobremesa descartável. ● Fornecer 1 sachê de sal (1g) por refeição. ● 1 kit contendo 1 garfo descartável + 1 faca descartável + 1 guardanapo. ● 1 copo de suco de sabores diversos (preparado com concentrado de frutas). 200 ml, transportado em garrafas ou recipientes apropriados ● As refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo “marmítex” (marmitas) de alumínio, de forma que a temperatura do alimento seja mantida até o horário da distribuição, devendo a empresa ter equipamento adequado para acondicionamento das quentinhas em temperatura correta (acima 65°C) até o momento da distribuição. Deverão ser transportadas em recipientes apropriados para marmitas e que conservem a temperatura.				
2	Lanche Composto Por Bebida + Carboidrato Com Recheio Ou Cobertura, Conforme Descrito Na Tabela 1, Considerando A Frequência Descrita. Obs.: O Detalhamento Técnico Dos Itens Que Compõem O Lanche Consta Na Tabela 2 Do Edital. CARDÁPIO PROPOSTO CONFORME TABELA 1, CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	316.100	Lanche	R\$ 4,07	R\$ 1.286.527,00
Valor Total do Registro de Preço					R\$ 6.994.684,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000037290-3

Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

BREAD & FOOD LTDA
Compromitente